

PLANO DE TRABALHO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 135/TERM/2025**I - DADOS CADASTRAIS**

Entidade Convenente (Proponente) Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT		CNPJ/MF 76.495.696/0001-36	
Endereço Rua Barão do Rio Branco, 45	Município-UF Curitiba-PR	CEP 80010-180	Telefone (41) 3221-8100
Endereço Eletrônico (e-mail) secretariageralcohab@curitiba.pr.gov.br			
Nome do Responsável André Baú			
RG: 2.162.256-7	CPF: 409.133.769-49	Cargo: Diretor-Presidente	
Nome do Responsável Diogo Araújo Pouzato			
RG: 7.142.784-6	CPF: 005.475.839-40	Cargo: Diretor Técnico	

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço Av. Mal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	Município/UF Curitiba-PR	CEP 82350-195	Telefone 3312-5800
Web site www.cohapar.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail) gabi@cohapar.pr.gov.br	
Nome do Responsável Jorge Luis Lange			
RG: 1.495.673-5	CPF: 336.537.719-00	Cargo: Diretor-Presidente	
Nome do Responsável Luiz Antônio Werlang			
RG: 8.063.516-8	CPF: 033.097.759-84	Cargo: Diretor de Programas e Projetos	

II – INTRODUÇÃO

Dados do Sistema de Informações de Necessidades Habitacionais da COHAPAR – SISPEHIS (Pesquisa 2023) apontam um déficit habitacional quantitativo urbano no município de Curitiba de 92 mil moradias.

Diante dessa realidade, o programa Casa Fácil PR, instituído através da Lei 20.394/2020, em parceria com o Programa Casa Curitibana contemplam em seus objetos ações na área habitacional desenvolvidas através da parceria entre o Governo do Estado do Paraná e a Prefeitura de Curitiba com o objetivo

de fomentar a produção de novas unidades habitacionais, entre outras ações, destinadas a famílias de baixa renda.

A união de esforços entre os dois entes faz-se necessárias uma vez que os benefícios de ambos os programas aliados às políticas habitacionais do governo federal são o caminho mais viável para promover o enfrentamento ao déficit habitacional existente no Município

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

OBJETO:

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo viabilizar a produção dos empreendimentos habitacionais localizados no município de Curitiba no âmbito do Programa Casa Curitibana da Prefeitura Municipal de Curitiba, em parceria com o Programa Casa Fácil PR do Governo do Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA:

Propiciar a melhoria da qualidade de vida das famílias curitibanas através do acesso à moradia com condições de habitabilidade, salubridade e segurança, atendendo o artigo 6º da Constituição Federal: São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

IV – METAS / ETAPAS

ETAPAS/FASES – CRONOGRAMA				
1.	Viabilização da implantação de empreendimentos habitacionais no Município de Curitiba no âmbito do Programa Casa Curitibana, em parceria com o Programa Casa Fácil PR.			
	Descrição da Ação	Responsável	Início	Término
1.1	Viabilizar áreas para produção de empreendimentos	COHAB-CT	1º mês	60º mês
1.2	Viabilizar recursos para implementação do Programa Casa Curitibana	COHAB-CT	1º mês	60º mês
1.3	Utilizar o credenciamento público da COHAPAR para enquadrar empreendimentos no Programa Casa Curitibana	COHAB-CT	1º mês	60º mês
1.4	Prestar assessoramento técnico à COHAB-CT na obtenção de licenças e na obtenção de viabilidades técnicas de empreendimentos e na implementação do Programa Casa Curitibana	COHAPAR	1º mês	60º mês
1.5	Disponibilizar relação de empresas do ramo da construção civil credenciadas no	COHAPAR	1º mês	60º mês

	Programa Casa Fácil PR			
1.6	Participar de eventos e solenidades relacionadas	COHAB-CT COHAPAR	1º mês	60º mês

V - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAB-CT

- a) Viabilizar áreas para produção de empreendimentos no âmbito do Programa Casa Curitibana, em parceria com o Programa Casa Fácil PR;
- b) Viabilizar propostas/projetos passíveis de enquadramento nas políticas habitacionais de interesse social vigentes e providenciar as aprovações técnicas junto aos órgãos responsáveis, quando for o caso;
- c) Viabilizar recursos para implementação do Programa Casa Curitibana;
- d) Valer-se do credenciamento público da Cohapar para enquadrar empreendimentos no Programa Casa Curitibana, respeitadas as regras do respectivo certame;
- e) Participar em conjunto com a COHAPAR nos eventos e solenidades relacionadas ao objeto do presente Termo de Cooperação.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Prestar assessoramento técnico à COHAB-CT na implementação do Programa Casa Curitibana;
- b) Prestar apoio técnico à COHAB-CT na obtenção de licenças e na obtenção de viabilidades técnicas de empreendimentos enquadráveis nos programas Casa Curitibana e Casa Fácil PR, quando solicitado;
- c) Disponibilizar à COHAB/CT a relação de empresas do ramo da construção civil credenciadas no Programa Casa Fácil PR para fins de enquadramento de empreendimentos no Programa Casa Curitibana;
- d) Auxiliar a COHAB/CT no acesso aos benefícios do Programa Casa Fácil PR para viabilizar empreendimentos no âmbito do Programa Casa Curitibana e demais parcerias junto a linhas de financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV do Governo Federal;
- e) Participar em conjunto com a COHAB-CT nos eventos e solenidades relacionadas ao objeto do presente Termo de Cooperação.

VII – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a vigência de **60 (sessenta) meses**, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

IX – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do objeto presente deste Termo será realizado mensalmente por departamento competente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pela COHAB-CT

Pela COHAPAR

André Baú
Diretor-Presidente

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

Diego Araújo Pouzato
Diretor Técnico

Luis Antonio Werlang
Diretor de Programas e Projetos

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoaoTermodeCooperacaon135.TERM.2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luis Antonio Werlang** em 07/08/2025 16:01, **Jorge Luiz Lange** em 07/08/2025 17:32, **Diogo Araujo Pouzato** em 22/08/2025 13:58, **Andre Bau** em 22/08/2025 17:01.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo de Souza Gai (XXX.986.949-XX)** em 07/08/2025 16:40 Local: COHAPAR/DEPG, **Cleber Aparecido Rastelli Navarro (XXX.451.429-XX)** em 11/08/2025 08:52 Local: COHAPAR/DECP.

Assinatura Simples realizada por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva (XXX.673.708-XX)** em 07/08/2025 15:24 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **24.376.970-1** por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva** em: 07/08/2025 15:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9a3de0aefd006faa80170657edca3442.